



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Ofício nº 175/2019/CM

Carmo do Paranaíba/MG, 13 de maio de 2019.

Ao Sr.

Wantuil Pires Berto Junior

Representante Legal da empresa Mercury Assessoria e Consultoria Ltda.

Belo Horizonte – MG

Assunto: **Resposta**

Prezado Senhor,

Em resposta às indagações de Vossa senhoria contidas no documento datado de 06 de maio de 2019, a respeito à Convocação para assinatura de contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão nº 01/2019, esclarecemos que:

A análise dos documentos da Habilitação ainda não foi realizada, portanto, o envelope encontra-se fechado indevassado, guardado no cofre da Câmara Municipal. As condições habilitatórias só serão analisadas caso a empresa Mercury aceite a convocação feita pela Câmara Municipal para assinatura de contrato administrativo, caso contrário serão devolvidos lacrados, ao final do procedimento licitatório em comento.

Esclarecemos também que determinamos no Edital nº 01/2019, apenas uma visita mensal ou de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Reconhecemos a capacidade da empresa Mercury e agradecemos sua participação na concorrência de procedimentos licitatórios na Câmara Municipal, porém pelo Princípio da Legalidade, ao qual a Administração Pública está vinculada só podemos oferecer a vossa senhoria a contratação, nos mesmos moldes propostos pelo Contador João Carlos Pereira. O Tribunal de Contas da União - TCU traçou a orientação (confirmada pelo acórdão 2737/2016 – Plenário) de que é possível utilizar analogicamente o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93 para contratar licitante remanescente, observada a ordem de classificação, desde que o novo contrato tenha os mesmos prazos e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Na oportunidade, renovamos ao ilustre Senhor nossos protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente,

Romis Antônio dos Santos

- Presidente da Câmara Municipal -

Haroldo José de Andrade

- Vice - Presidente da Câmara Municipal